

Dispõe sobre o compartilhamento da estrutura administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional com o Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional promover cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, visando ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da Instituição e dos seus serviços auxiliares, conforme previsto no art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 106, 3 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 2 de maio de 2014;

CONSIDERANDO que o Instituto de Ensino e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, criado no âmbito do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional pela Resolução GPGJ 1.903, de 14 de março de 2014, necessita de apoio administrativo para o desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que há convergência de interesses institucionais, educacionais e culturais nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e pelo Instituto de Educação e Pesquisa do MPRJ;

CONSIDERANDO que inexistente previsão de aumento de despesas com a referida unificação;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2017.00641810,

R E S O L V E

Art. 1º - O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) dará suporte ao funcionamento do Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IEP/MPRJ), escola de governo integrante do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, por força do Decreto nº 44.696, de 31 de março de 2014.

Parágrafo único - A estrutura administrativa do CEAF será integralmente compartilhada com o IEP/MPRJ.

Art. 2º - No desempenho de suas atividades educacionais, ao IEP/MPRJ fica assegurada autonomia didática e científica.

Parágrafo único - A Coordenação e a Subcoordenação do CEAF exercerão, respectivamente, a Direção e a Vice-Direção do IEP/MPRJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça